



## DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

Como **DISTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor pública, o Senhor Sérgio Roberto Albernaz, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal.

Como **DISTRATADA**: **YASMIN RODRIGUES REIS**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, incita no CREA-GO:1019436093D-GO, inscrita no CPF sob o nº 039.690.131-00, residente à Rua José Bernardino de Carvalho, 09 – centro - Ipameri - GO, CEP 75780-000.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2021** referente ao **PRESTAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Retroagindo os efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## CLÁUSULA QUARTA DO FORO

O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

**Prefeitura Municipal de Ipameri**, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias de Janeiro de 2022.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
- Distratante -

**YASMIN RODRIGUES REIS**  
- Distratado -

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: